# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



# Nº. 055 - Quarta - feira, 23 de Março de 2022 - Ano 02 - Página 2

#### Atos do Prefeito

#### DECRETO Nº 2762, DE 23 DE MARÇO DE 2022.

"Defere o pedido de qualificação de Entidade sem fins lucrativos na área da Saúde no âmbito do Município e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Queimados, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fundamento no art. 19 da Lei nº 1.067/12, no § 5º do art. 8º do Decreto nº 1.453/12 com suas alterações, e do parecer final junto ao processo nº 13.1109.2021, da lavra da Comissão de Qualificação,

DECRETA:

- Art. 1º Defere o pedido de qualificação da Entidade, sem fins lucrativos, Instituto de Medicina e Projetos, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 04.199.009/0001-24.
- Art. 2º A qualificação de que trata do artigo 1º é exclusiva para atuação na área da Saúde, no âmbito do Município.
- Art. 3º Esta qualificação não gera direito a celebração do contrato de gestão com o Poder Público, tendo a mesma vigência por prazo indeterminado, e devendo a Organização Social comprovar anualmente que as condições que permitiram a sua qualificação permanecem inalteradas.

Parágrafo único – Qualquer alteração no Estatuto Social da Organização Social obrigará a nova apreciação das suas condições de qualificação pela CQ no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de cancelamento de sua qualificação no âmbito da respectiva secretaria e órgão da Administração Municipal.

- Art. 4º As alterações da Entidade qualificada que ensejarem qualquer modificação nas condições que instruíram o procedimento de qualificação deverão ser comunicadas imediatamente, e formalmente à Secretaria Municipal de Saúde, sob pena de cancelamento desta qualificação.
- Art. 5º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

## **GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER**

Prefeito

## DECRETO Nº 2763, DE 23 DE MARÇO DE 2022.

"Defere o pedido de qualificação de Entidade sem fins lucrativos na área da Saúde no âmbito do Município e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Queimados, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fundamento no art. 19 da Lei nº 1.067/12, no § 5º do art. 8º do Decreto nº 1.453/12 com suas alterações, e do parecer final junto ao processo nº 13.0582.2021, da lavra da Comissão de Qualificação,

DECRETA:

- Art. 1º Defere o pedido de qualificação da Entidade, sem fins lucrativos, Instituto de Desenvolvimento, Ensino e Assistência à Saúde, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 24.006.302/0004-88.
- Art. 2º A qualificação de que trata do artigo 1º é exclusiva para atuação na área da Saúde, no âmbito do Município.
- Art. 3º Esta qualificação não gera direito a celebração do contrato de gestão com o Poder Público, tendo a mesma vigência por prazo indeterminado, e devendo a Organização Social comprovar anualmente que as condições que permitiram a sua qualificação permanecem inalteradas.

Parágrafo único – Qualquer alteração no Estatuto Social da Organização Social obrigará a nova apreciação das suas condições de qualificação pela CQ no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de cancelamento de sua qualificação no âmbito da respectiva secretaria e órgão da Administração Municipal.

- Art. 4º As alterações da Entidade qualificada que ensejarem qualquer modificação nas condições que instruíram o procedimento de qualificação deverão ser comunicadas imediatamente, e formalmente à Secretaria Municipal de Saúde, sob pena de cancelamento desta qualificação.
- Art. 5º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.